

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva - SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA
Natureza do documento: ATA
Número do protocolo: 011149 - Data do protocolo: 10/06/2022
Número do registro: 162 - Número da averbação: 226
Data do registro: 24/06/2022
Número total de páginas do documento registrado: 8

Catanduva, 24 de junho de 2022

Monsani

JEFFERSON LUCAS MONSANI ALVES - OFICIAL SUBSTITUTO

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJZW000113955BE22D



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
10 JUL. 2023
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Selos Pagos por valor de 1,00

Válido somente com o selo de autenticidade

g

Handwritten marks and signatures



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R.T.D.P.J. - Catanduva



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 14/03/2022, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 14 de março de 2022.



DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

10 JUL. 2023

Válido somente com o selo de autenticidade



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Rua Duartina, 1311 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 13524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Estela Rute Navarro Chiarri - Escrevente
116004 FIRMA 1
Estela Rute Navarro Chiarri - Escrevente
Catanduva, 14 de maio de 2022.
Reconheço per especificação a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, seu documento seu valor econômico e dou fé.
Cartório de Registro Civil de Catanduva - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4068
Catanduva, 14 de maio de 2022.
Estela Rute Navarro Chiarri - Escrevente



Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva - SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio "Livro de Atas" do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois "coladas".

Catanduva, 14 de março de 2022.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor)



Registro Civil das Pessoas Naturais
Interdições e Tutelas da Sede
Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

10 JUL. 2023

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM

FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original ~~em apresentação~~. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Luciano'.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

10 JUL. 2023

Valido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento sem valor econômico e dou fé.
.....
Catanduva, 3 de maio de 2022.
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade. Valor total: R\$ 57,00



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Estela Rute Navarro Chiari'.
Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom right of the page.



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1ª chamada às 18h00min e 2ª chamada às 19h00min do dia 14 de março de 2022.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

10 JUL. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Renúncia de Membro do Conselho Fiscal

Catanduva, 04 de março de 2022.



Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 3 de maio de 2022.
Em 22 de maio de 2022. Cód. [112305009420220321] Nº [2091]
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: R\$ 7,57

Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente





SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ!

MICROFILMADO SOB N.º

162---



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

14/03/2022

| NOME | RG | ASSINATURA |
|---------------------------|--------------|------------|
| Regiane Vaz | 20.419000-4 | |
| Márcia de Fátima de Jesus | 21634133 | |
| Renê de Jesus | 219268894-0 | |
| Bruno Inácio Marques | 54.232.342-4 | |
| Luciano dos Reis | 23.150.145-2 | |
| Mário do Carmo | 193326164 | |
| Elisavete Colman | 26.804.10633 | |

[Handwritten signature in blue ink]



AU0227460457749
 Vila das Lésias Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Mathews Bressani Barbosa - OFICIAL DELEGADO
 10 JUL. 2023
 AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, e assim apresentado. Dou fé.
 Mathews Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
 Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

HOSPITAL Mahatma Gandhi
 Uma missão pela saúde e prevenção!

Catanduva, 04 de março de 2022.



À ASSOCIAÇÃO "HOSPITAL MAHATMA GANDHI"
A/C SR. DIRETOR PRESIDENTE

EU, IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO, brasileira, viúva, aposentada, RG. 4.484.288-0, CPF 304.774.508-06, residente à Rua Para, 433, apto 121, centro, Catanduva/SP, CEP 15800-040, venho através da presente manifestar meu interesse em renunciar à função de membro do Conselho Fiscal Efetivo, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requiro em caráter irrevogável a exclusão do quadro de membro Conselho Fiscal Efetivo do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, bem como sejam realizadas as alterações e atos necessários a concretização da renúncia.

Atenciosamente,



Isabel Fernandes Barrionuevo Pinto
Isabel Fernandes Barrionuevo Pinto
CPF n.º 304.774.508-06

Colégio Notarial do Brasil
116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AA0357750
Oficial Delegado do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
10 JUL. 2023
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO, em documento seu valor econômico e dou fé. ...
Catanduva, 3 de maio de 2022.
Em 12/09/2022 da verdade. Cód. [112405009750220322] Nº [59782]
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente
Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd:1 Total: 1
Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
116004
FIRMA 1
S10227AA0309518

9

M.P.

Handwritten signatures and initials

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MI nº 14554/90-441




HOSPITAL MAHATMA GANDHI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

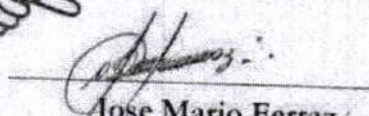
Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, nesta data, devidamente inscrito no CNPJ sobre o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, reuniram-se os diretores e associados do Hospital Mahatma Gandhi na forma previamente divulgada no edital de convocação e afixada no quadro de avisos da sede, conforme previsto no Estatuto Social. Abertos os trabalhos em segunda chamada às 19h00min, o Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor convidou o Sr. Jose Mario Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos, após a composição da mesa, verificando a existência de quórum em conformidade com o Estatuto Social, passou-se então, a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório: 1) Renúncia de Membro do Conselho Fiscal. A Assembleia contou com a presença dos diretores e associados conforme lista de presença anexa. **DELIBERAÇÕES:**
item 1 - Renúncia de Membro do Conselho Fiscal. Aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a homologação do pedido de renúncia, por motivos pessoais, da Sra. **IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO**, Cadastro de Pessoa Física 304.774.508-06, que renuncia da função de Conselheira Fiscal. Sendo assim e diante da previsão no Estatuto Social, Artigo 27, parágrafo terceiro, a Assembleia aprovou a posse, respectivamente, a partir desta data, como Conselheiro Fiscal o Sr. **RONAN ATONIO GALBIATTI**, brasileiro, solteiro, consultor agrícola, RG 44.678.483-7, CPF 359.907.548-41, residente a Rua Barão do Rio Branco, 465, centro, Santa Adélia/SP. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 19h00min, desta data.



Catanduva, 14 de março de 2022.




Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia


Jose Mario Ferraz
Secretário da Assembleia



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

10 JUL. 2023

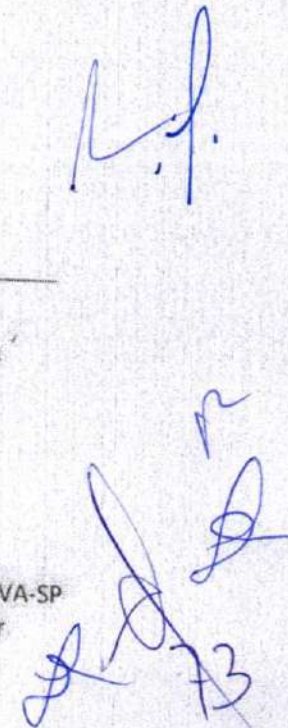
RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 35210000 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaide Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Seios Pagos por venda de livros

Válido somente com o selo de autenticidade

9





Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

10 JUL. 2023

AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Seios Pagos por verba Valor R\$ 15,14

Válido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR,
JOSE MÁRIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 3 de maio de 2022.
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente
Cód. [1126050101202203421] Nº [63349]

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 2 Total: R\$ 15,14

Estela Rute Navarro
Escrevente Aut.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

NOTA DE ESCLARECIMENTO E REAPRESENTAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situado na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, **DECLARA**, para fins de esclarecimento, o quanto segue.

Considerando que apresentada a Ata de Assembleia Geral para registro no dia 03/05/2022, PROTOCOLO Nº 011096 NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 4217, foi identificado pelo D.D. Preposto Escrevente divergências no nome da renunciante, esclarece que, de fato houve, erro material na grafia do nome da Sra. **IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO (B)** no campo assinatura do documento de renúncia e (D) na Ata de Eleição do Conselho Fiscal, estando correta nos demais documentos, o que ocasionou a divergência mencionada na NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 4217.

Assim, segue anexo documentação autenticada comprobatória acerca dos dados da renunciante, com a finalidade de sanar tais divergências.

Catanduva, 09 de junho de 2022.



[Handwritten signature]

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Representado por Luciano Lopes Pastor)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: **LUCIANO LOPES PASTOR**, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 9 de junho de 2022.
Em Teste da verdade. Cód. [160306019320220907] Nº[2091]
Agnaldo Valentim Possobon - escrevente autorizado

Válido somente com o selo de autenticidade. Cód. Total: R

10 JUL. 2023
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
AUTENTICAÇÃO: Reconheço a autenticidade do original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente Autorizado
Rute Navarro Chiarri - Escrevente Autorizado

SENAI CARARI POSSEBON
LAZARINI BUSO
LENTIM POSSEBON
LEANDRO ZAGHI
TE NAVARRO CHIARI
MARINELLI DIONISIO
RADE CALIANO PELLIGRINI
BRAL BETINI CORDEIRO
RODRIGUES FERNANDES

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227A0357752

110227A0312268

Agnaldo Valentim Possobon
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8854-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

33396C32

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.484.288-0 2 via DATA DE EMISSÃO 05/05/2015

NOME
IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO

FILIAÇÃO
JOSÉ FERNANDES MANZANO
HELENA BARRIONUEVO FERNANDES

NACIONALIDADE
ITAJOBI - SP

DATA DE NASCIMENTO
31/03/1939

DOIS DIRIGIR
CATANDUVA-SP IBIRÁ CC:LV.B8 /FLS.13 /Nº00693

CPF
304774508/06

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR



EMBRANCO



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

10 JUL. 2023

Valido somente com o selo de autenticidade

Sebos Pagos por verificação

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

g

Handwritten signature and initials in blue ink.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: ALEXANDRE APARECIDO ROBERTO

Natureza do documento: ATA

Número do protocolo: 011842 - Data do protocolo: 09/08/2023

Número do registro: 162 - Número da averbação: 312

Data do registro: 11/08/2023

Número total de páginas do documento registrado: 8

Catanduva, 11 de agosto de 2023

MATHEUS NICOLSI - PREPOSTO ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intergdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
11 AGO. 2023
Válido somente com o selo de autenticação

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Ch
Andrieli Rod



Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJZK000115644EV23S

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '9' and several illegible signatures.



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 01/06/2023, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 01 de junho de 2023



DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

Seios Pagos por verba Valor aut. R\$
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

Esteia Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada



INSCRIÇÃO Nº 123456789



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

Valido somente com o selo de autenticidade



AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP

Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4064

Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 21 de julho de 2023.

Em Teste da verdade. Cód. [150307021120232124] Nº[2091]
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: R\$ 8,11



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL das Pessoas n° 786 - Centro - SP. CEP 13521-110

Fone: (17) 3521-4064 / 3522-1632

Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado

SILVANA CHIARI POSSEBON
RODRIGO LAZARINI (150)

ALDO VALENTIM POSSEBON
RODRIGO LEANDRO ZAGHI

ESTELA RUTE NAVARRO CHIARI
ANDRIELI RODRIGUES FERNANDES

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

Handwritten mark

Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio “Livro de Atas” do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois “coladas”.



Catanduva, 01 de junho de 2023.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.

Válido somente com o selo de autenticidade

Silva Andrie
Substituta
Escrevente



Esta Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP

CNPJ: 47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

g

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estela Rute Navarro Chieri
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

Valido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém com
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Chiari Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente



Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084

Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento seu valor econômico e dou fé.

Catanduva, 21 de julho de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [15070702112023211] NPT 20913
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. Ocorr. Total: R\$ 8,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-318
(17) 3521-4084 / 3522-1632

Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA CHIARI POSSEBON
RODRIGO VALENTIM BUSO
RODRIGO LEANDRO ZAGHI
ESTELA RUTE NAVARRO CHIARI
ANDRIELI RODRIGUES FERNANDES



Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

J

Handwritten signature and initials.



MICROFILMADO SOB N.º
162 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

Autenticação: Esta cópia confere com original, a mim apresentado. Dou fé.

Substituta - Escrevente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Hospital Mahatma Gandhi
CNPJ: 47.078.019/0001-14

Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1º chamada às 18h00min e 2ª chamada às 19h00min do dia 01 de junho de 2023.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1. Deliberar Aprovação da eleição de novos membros do Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes da Matriz:**

Catanduva, 24 de maio de 2023.

Luciano Lopes Pastor
Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 21 de julho de 2023.
Ao Teste da verdade. Cód. [15030767-29232174] Nº [2091]
Andriele Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: 08 8,11



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15810-150
Fone: (17) 3521-4084 / 3521-4085
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA CHIARI POSSI
RODRIGO LAZARINI
AGNALDO VALENTIM P
RODRIGO LEANDR
ESTELA RUTE NAVARRO
ANDRIELE RODRIGUES



ASSOCIAÇÃO Mahatma Gandhi

SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Mathews Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO

11 AÇO. 2023 01/08/2023

MICROFILMADO SOB N.º 162 - - - 1º R.T.D.P.J. - Catanduva/SP



| NOME | RG | ASSINATURA |
|---------------------------|----------------|--------------------|
| Luiz Carlos P. da Silva | 3.215.702.2 | <i>[Signature]</i> |
| Maria Maria Lopes Pater | 4235510 | <i>[Signature]</i> |
| Gobson Estevo de Silva | 42.041.82 | <i>[Signature]</i> |
| ISRAEL DE OLIVEIRA JUNIOR | 17.510.050 | <i>[Signature]</i> |
| Jose Nacio Fenoz | 15408278-8 | <i>[Signature]</i> |
| Araceli Banob de Rivalto | 17.125.250 | <i>[Signature]</i> |
| Marcio Antonio Humel | 5410292-3 | <i>[Signature]</i> |
| Marcos B. Nishiyang | 13.915.815 | <i>[Signature]</i> |
| <i>[Signature]</i> | 9643542-275818 | <i>[Signature]</i> |
| <i>[Signature]</i> | | |
| <i>[Signature]</i> | | |
| <i>[Signature]</i> | | |

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 A60. 2023

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Valido somente com o selo de autenticidade

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Substituta Escrevente Autorizada
Stela Rute Navarro Chiari

Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da mesma, foi informado pelo presidente da assembleia o término do mandato dos membros pertencentes ao artigo 27. Os associados aprovaram por unanimidade de votos, a eleição de novos membros que atuarão pelo próximo triênio no Conselho Fiscal da Matriz, para fins de atender a Lei Federal n.º 9637/1998, com início do mandato e posse em 01/06/2023, na forma do Estatuto:

CONSELHO FISCAL (EFETIVO)

MANOEL ALVAREZ MUNHOZ: Brasileiro, Viúvo, Representante Comercial, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 886, Higienópolis, Catanduva - SP - CPF N.º 074.450.088-53, RG N.º 47.331 - com término de mandato em **01/06/2023**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several initials along the right margin.]



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

ANTÔNIO MORELLI SOBRINHO: Brasileiro, Casado
Corretor de Imóveis, Aposentado, residente a rua 14 de abril, 548
apto 40, Higienópolis, Catanduva -SP, CPF N.º 286.777.228-15,
RG N.º 3.048.358-X – com término de mandato em **01/06/2023**



RONAN ANTÔNIO GALBIATTI: Brasileiro, Solteiro, Consultor
Agricultor residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 465,
Centro, Santa Adélia/SP, CPF N.º 359.907.548-41, RG N.º
E-678.483-7 - com término de mandato em **01/06/2023**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.

Sylvana Chiari Possebon - Substituta
Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

CONSELHO FISCAL (SUPLENTES)



Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

LÚCIO VITORINO PIVOTTO JUNIOR: Brasileiro, Casado,
Policial Militar, residente e domiciliado à residente a Rua Novo
Horizonte, 463, Vila Amêndola, Catanduva/SP - CPF N.º
283.579.668-10, RG N.º 32.454.299-9 - com término de mandato
em **01/06/2023**

MARCOS HENRIQUE GARCIA: Brasileiro, Casado,
Aposentado residente e domiciliada à Rua Belém, 1190, Centro,
Catanduva/SP – CPF N.º 010.631.688-56, RG N.º 11.544.529 -
com término de mandato em **01/06/2023**

Neste ato, considerando esta eleição, o Presidente apresenta todos os membros atuais do
Conselho Fiscal:



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

MICROFILMADO SOB N.º
162 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

CONSELHO FISCAL (EFETIVO)



ROBSON ESTENIO DA SILVA: Brasileiro, Casado, Tecnólogo em Gestão Empresarial, residente e domiciliado à Rua Oduvaldo de Oliveira, Nº 58 - Bairro Residencial Top Life - Catanduva /SP - CPF N.º 218.117.018-50, RG N.º 4.204.292 GO - com término de mandato em **02/06/2026**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
11 AGO. 2023
ANTENTICACAO: Este documento confere com o original, e não apresentado. Dou fé.
vaido somente com o selo de autenticidade
Substitua
Escrevente



Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

YARA MARIA LOPES PASTOR: Brasileira, Aposentada, residente e domiciliada à Avenida Deputado Orlando Zancaner, Nº 237 - Bairro Jardim Amêndola - Catanduva /SP - CPF N.º 589.845.348-20, RG N.º 4.235.510 SSP/SP - com término de mandato em **02/06/2026**

ISRAEL DE OLIVEIRA JÚNIOR: Brasileiro, Casado, Farmacêutico, residente e domiciliado à Rua Parapuã, Nº 69, Bairro Parque Iracema II - Catanduva/SP - CPF N.º 071.650.608-47, RG N.º 17.614.502-3 SSP/SP - com término de mandato em **02/06/2026**

CONSELHO FISCAL (SUPLENTES)

MARCOS JUNQUEIRA PEDRAZZOLI: Brasileiro, Casado, Dentista, residente e domiciliado à Rua Teresina, Nº 897, Bairro Centro - Catanduva/SP - CPF N.º 170.608.638-50, RG N.º 21.634.785 SSP/SP - com término de mandato em **02/06/2026**

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



LUIZ CARLOS PEDRAZZOLI: Brasileiro, Casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado à Rua 7 de Fevereiro, N.º 1.156, Bairro Centro – Catanduva/SP – CPF N.º 381.733.368-49, RG N.º 3.215.702 SSP/SP – com término de mandato em **02/06/2026**

OSVALDO PEREIRA JÚNIOR: Brasileiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Naviraí, N.º 340, Bairro Jardim Sales, Catanduva/SP, CPF N.º 018.649.938-80, RG N.º 9.643.542-22 SSP/SP – com término de mandato em **02/06/2026**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original e o mesmo apresentado. Dou fé.

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0365326

Estela Rute Navarro Chiari
Escrevente Autorizada

Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada as 19:00 horas desta data.

Catanduva, 01 de junho de 2023.

[Handwritten signature]
Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

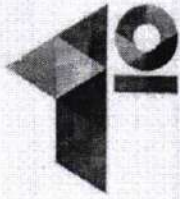
[Handwritten signature]
José Mário Ferraz
Secretário da Assembleia

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ MÁRIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 01 de julho de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [1503020202022101] Nº [63549]
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 2 Total: R\$ 16,22

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-310
Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA CHIARI POSSEBON
RODRIGO LAZARINI BUSO
VALDO VALENTIM POSSEBON
RODRIGO LEANDRO ZAGHI
ESTELA RUTE NAVARRO CHIARI
ANDRIELI RODRIGUES FERNANDES



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 011842

Apresentante: ALEXANDRE APARECIDO ROBERTO, CPF: 334.398.528-73

Partes.....: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATIMA GHANDI
LUCIANO LOPES PASTOR, CPF: 205.467.898-89

Título.....: ATA - ATA DE 01/06/2023 ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 09/08/2023, tendo sido praticado os seguintes atos:

| DESCRIÇÃO | DATA | COMENTÁRIO | BASE CALC. | COBRANCA | EMOL. | CUSTAS | TOTAL | SELO DIGITAL |
|------------------------------|------------|--|------------|-------------------|-----------|-----------|------------|---------------------------|
| AV. 312. Reg. No 162. LV. 21 | 11/08/2023 | ATA DE 01/06/2023 ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL | | METADE DAS CUSTAS | R\$ 60,91 | R\$ 42,54 | R\$ 103,45 | 1115004PJZK000115644EV23S |

CUSTAS E EMOLUMENTOS

| | | |
|------------------------|------------|---------------|
| Emolumentos | R\$ | 60,91 |
| Ao Estado | R\$ | 17,32 |
| Ao SEFAZ | R\$ | 11,85 |
| Ao Registro Civil | R\$ | 3,21 |
| Ao Tribunal de Justiça | R\$ | 4,19 |
| Ao Município | R\$ | 3,05 |
| Ao Ministério Público | R\$ | 2,92 |
| TOTAL | R\$ | 103,45 |

Valor Depositado..... R\$ 103,45

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 103,45 em 09/08/2023 CRÉDITO Nº: 5.000.003.008.711

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

CATANDUVA-SP, 11 de agosto de 2023

Matheus Amarildo D' Oliveira
MATHEUS AMARILDO D' OLIVEIRA - AUXILIAR



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1115004PJZK000115644EV23S

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____
Ass.: _____
Nome: _____
End.: _____

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

11 AGO. 2023

Autenticação: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.

11/08/2023 às 15:11:48 hrs

Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade

15004

15800-100

15800-100

15800-100



COMARCA DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA DA REPÚBLICA, 66 — TELEFONE, 2094 — CAIXA POSTAL 44 — CATANDUVA

OFICIAL: *Manoel de Lima Machado*

OFICIAL MAIOR: *Antonio Gonçalves de Oliveira*

Escriventas Habilitados: *Ruiz João Colombo e Manuel Joaquim de Jesus*

CERTIDÃO

Manoel de Lima Machado

Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Certifica que, revendo os livros existentes em o arquivo do Cartório-
 óra a seu cargo, a pedido verbal de pessoa interessada, d'êles-
 verificou, no Livro de Inscrição de Associações, às folhas --
 180, a Inscrição do teor seguinte:--"NÚMERO DE ORDEM: 162.---
 DATA:-4 de Setembro de 1.968.--DENOMINAÇÃO, FINS E SÉDE DA ---
 ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO:-- O Hospital Psiquiátrico "Mahatma ---
 Gandhi", sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua
 séde e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração li-
 mitado e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob
 seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos --
 proporcionando conforto, tratamento médico e assistência es-
 piritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2)--
 estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as --
 demais corporações espiritas locais e adesas na União Muni-
 cipal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de to-
 dos o apoio moral de que precisa e o necessário auxilio ma-
 terial para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de
 curar de graça; 3) manter um serviço cirurgico a cargo de ---
 profissionais diplomados, para atender os casos surgente ---
 entre os internados;- 4) curar - como objetivo principal ---
 utilizando a terapeutica médica associada à espiritual de acôr-
 do com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) --
 não visar lucros; 6) ministrar aulas de alfabetização para os
 internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a --
 fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamen-
 to.--O Hospital compõe-se de um número limitado de sócios.---
 MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMEN
 EM JUIZO E EM GERAL NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS:O Hospital te-
 rá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-
 Presidentes, um Secretário Geral.-1º e 2º Secretários, ---

Dr. Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Valido somente com o selo de autenticidade

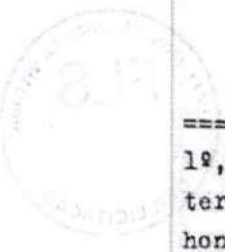
AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Mathheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Arnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Handwritten initials and signature

Handwritten signature and initials



1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e ---
 terão mandato por dois (2) anos.-Os cargos da Diretoria são -
 honoríficos e serão exercidos gratuitamente.-Compete ao Pre-
 sidenterepresentar o Hospital, ativa e passivamente, judicial
 e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;-----
OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE -
PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIEM EXPRES-
SA OU INTEN--CIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem
 pelas obrigações do Hospital.-O Hospital só poderá ser extin-
 to quando, além de não preencher sua finalidade, seu número -
 de sócios for inferior a lo, devendo neste caso, o seu patri-
 monio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é -
 do ponto de vista regilioso, uma entidade congenere.-Os esta-
 tutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade-
 da Diretoria Executiva julgar conveniente.-Para tanto, convo-
 cará uma assembléia extraordinária para êsse fim, não podendo
 jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previs-
 tos no artigo 1º e seus paragrafos, bem como no constante no-
 Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, noseu-
 artigo 39.-A la.Diretoria está assim constituída:-Presidente-
 Guido Broglia; Vice Presidente: Venancio Lima Ferreira e ----
 Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr.Placido Eduardo Fernan-
 des; 1º Secretário: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José ---
 Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: ---
 Claudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Giglio..Dire-
 tor Médico: Dr.Anuar Vitar.-A presente inscrição foi feita --
 tendo em vista o requerimento dirigido ao Juiz de Direito da-
 la.Vara, e distribuido a êste Cartório, o qual veio acompaña
 do estatuto, da relação da diretoria e da publicação do resu-
 mo dos estatutos no Diário Oficial.-Catanduva 4 de Setembro--
 de 1.968.-O Escrevente Autorizado (a.) Luiz João Colombo.-----
 O Oficial Substituto (a.)Antonio Gonçalves de Oliveira".-NADA
 MAIS se continha em referido registro, para aqui bem e fiel-
 mente por mim datilografado.-Todo o referido é verdade e dou-
 fé.-Catanduva, quatro (4) de Setembro de mil novecentos e ---
 sessenta e oito (1.968).-Eu, _____, Oficial Substitu-
 to, a' extraí, conferí, achei conforme e assino:-

Os selos devidos ao Estado e à Carteira de Aposentadoria, foram pagos por verba

OFICIAL SUBSTITUTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interações e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023



Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
 Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade

90

9

Colégio Notarial do Brasil
116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0364921

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathieu Bressani Barros
OFICIAL DELEGADO

FUNDAÇÃO Nº 1

PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
FLS
DEP. LICITAÇÃO

27 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original a mim apresentado. Bon f.
Mathieu Bressani Barros - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrivão
Estela Rute Navarro Chitri - Escrivão

Válido somente com o selo de autenticidade

Sob os auspícios da FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPIRITA DE CATANDUVA, e sob
inter. reuniu-se na Associação Espirita Amor e
Caridade em Catanduva, no dia 27 de Abril de 1.968
para ouvir a palestra do Dr. Elpidio de Al-
meida Campos, Diretor Clínico de Sanatório Espirita Vigente de Paulo da
Cidade de Ribeiras Pretas, como motivação para a criação de um Hospital
Psiquiátrico Espirita em Catanduva. Enquanto se faziam os preparativos
para a instalação de projetor de "slides", a nossa irmã Nilza Sanches e
o irmão Pedro Gabriel Salles apresentavam números musicais de piano e
violinete respectivamente. Tudo pronto, e nesse irmão José Cândido Marçal
Presidente da Associação Espirita Amor e Caridade, ao lado de conferen-
cista, após os motivos daquela reunião e chama o nosso irmão Venancio
Lima Ferreira para presidir a mesa e o nosso irmão Sérgio Gonçalves pa-
ra Secretariar. O nosso irmão Venancio apresenta o orador e este faz pe-
quena abertura com o qual inicia as suas projeções sobre Hospitais
Psiquiátricos Espiritas e não Espiritas, apontando as imperfeições
de uns e as deficiências de outros. Cerca de 160 "slides" foram proje-
tados. Terminada esta apresentação a mesa é composta novamente e o Dr.
Elpidio fica a disposição dos presentes para responder questões referen-
tes ao assunto. Após algumas perguntas dos presentes e consequentes
respostas do orador, o orador propõe a todos a formação de uma Diretoria
Provisória que auxilie o nosso irmão Benedito Zancaner, na construção
do Hospital Psiquiátrico Espirita, que o pretamente aceita, ficando os
elementos escolhidos na seguinte ordem:- Presidente de Honra:- Benedito
Zancaner; Presidente Executivo:- Guido Broglia; Primeiro Vice Presiden-
te:- Venancio Lima Ferreira; Segundo Vice Presidente:- Milton Maguelli;
Secretário Geral:- Dr. Plácido Eduardo Fernandes; Primeiro Secretário:-
Sérgio Gonçalves; Segundo Secretário:- José Cândido Marçal; Primeiro
Tesorero:- Cláudio Rissimi; Segundo Tesorero:- Jovino Velpen; Ter-
ceiro Tesorero:- Danton Salva-der Giglio; Diretor Médico Psiquiátrico
Amor A. Viçar. Em seguida é corrido entre os presentes, uma belca de
contribuições, que rendeu a importância de R\$ 130,10 (CENTO E TRINTA
CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS). O nosso irmão Venancio Lima Ferreira
põe a palavra para exaltar a pessoa de Dr. Elpidio de Almeida Campos
que veio trazer a Catanduva a iniciativa dos Espiritas na concessão
desta empreitada. O irmão Sérgio Gonçalves relata também em que condi-
ções surgiu esta ideia de construção do Hospital Psiquiátrico, afirmando
tratar-se de antigo desejo e sonho de nosso irmão Benedito Zancaner, que
semente tinha dúvidas de entregar este Hospital para os Espiritas, por
nos serem financeiramente suficientes, porém o Dr. Elpidio nos trazia
a solução para este problema. Em seguida a nossa irmã Nilza Sanches e
Pedro Gabriel Salles apresentam um número artístico musical e o irmão
Venancio Lima Ferreira faz a prece de encerramento da reunião. Após,
todos os presentes cumprimentam o orador e todos desceram ao subsolo de
predio para o costumeiro cafezinho da amizade onde o Dr. Elpidio deixa
a seguinte mensagem aos Espiritas de Catanduva, no livro apropriado da
entidade:- "Ass Espiritas de Catanduva e muito em particular aos membros
da Associação Espirita Amor e Caridade, e seu abraço fraterno com votos de
de muita paz e alegria, neste 27 de Abril de 1.968, data em que fica
eleita esta Associação, a Diretoria Provisória de construção do Hospital Psiqui-
átrico Espirita de Catanduva. Elpidio de Almeida Campos. Em seguida o
Dr. Elpidio dá uma entrevista gravada a Rádio A Voz de Catanduva, se
reporter e irmão Alvaro Costa e depois confraterniza-se com os presentes
encerrando-se uma noite de muito entusiasmo, fraternidade incensurável e
muito desejo de trabalho. Eu Secretário ad-hoc; lauro a presente Ata que
lida a mesma conforme vai assinada por todos. Ato, trabalho. Eu (a)
Sérgio Gonçalves, Secretário ad-hoc, (a.a.) Guido Broglia, Plácido Edu-
ardo Fernandes, Venancio Lima Ferreira, João Gonçalves Sobrinho, Alvaro
Teixeira da Costa, Avelina de Oliveira, Aparecida Figueiredo, João
Delgado, Civa Gandolfo, Dulcineia Giglio, Dante Atilio Salotti, Ana
Benito Valpon, Maria Terezinha Adami Vayago, Vitoriano Blanques, Virgi-

M

f.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

CONTINUAÇÃO

Estilho Centurion Filho, Dante Rensini, Artur Jesus da Conceição, Ad-
lia Marcolli Yone Broglia, Aurora Zancaner, Sanches, Denton Salvador Gi-
lio, Milton Maguelli, dr. Anar A. Viter, Joyino Volpon, Benedito Zancaner,
Nada mais se conclui em referida ATA para aqui ser bem e fielmente por
min. batilografada, Catanduva, 11 de Agosto de 1.968. Du, Sergio Gonçalves
Secretário "ad-hoc" a extraí, conferi, achei conforme e assinou:-

Sergio Gonçalves
Sergio Gonçalves



VISTO

CATANDUVA, 11 de Agosto de 1.968

Guido Broglia
GUIDO BROGLIA
PRESIDENTE



27 JUN. 2023

Oficial de Registro de Imóveis e Tabelas da Sede e da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Manoel Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Manoel Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Posseloni - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiani - Escrevente

Seios Pagos por verificação aut. P3

Válido somente com o selo de autenticidade

1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva.
Bel. José Carlos Capra

Certifico que a presente cópia, entregue por processo reprográfico, confere com o documento original arquivado no 1º Cartório.
Catanduva, 06 de Janeiro de 1995

Mandulita Facchin
Mandulita Facchin
Escriturante Autorizada



26

9



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
PROFESSOR DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chaves - Escrevente



317
VISTA dos vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito,---
abro vista dos presentes autos ao dr. Milton Cicero Novaes-
Batista, Promotor de Justiça da 1a. Vara.=
O Escrevente habilitado:=-

faço fé;
faço fé após a
inscrição; visto como
o ato constitutivo se
acha revogado de todos
os efeitos legais.
Catanduva, 28.8.68
Milton Cicero Novaes

RECEBIMENTO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
em Cartório, recebi estes autos.=

O Escrevente:

CONCLUSÃO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. ANIS BUCHALLA,
M. Juiz de Direito da 1a. Vara.=

O Escrevente:

Vistos, etc

[Handwritten signatures and initials]

cia do Sr. Prumator, defini-
ro a inscriçoes pretendidas,
satisfeitas as exigências
legais.

P. e Int.

custas pelo registro

Cat., 30 agosto 1968

Rui Buchalla



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições, Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim Possebom - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

DATA

Aos 31 de Agosto de mil novecentos e sessenta e oito
recebi estes autos.

O Oficial Substituto:

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça da República, 88 - Catanduva

Apresentado em 4 de setembro de 1968, protocolado
sob n.º 8.668 Livro A.º de 147 e transcrito sob
n.º 162 Livro I.º de 180 em lista de folhas.
Cadastrado em 4 de setembro de 1968.
O Oficial

Os selos devidos ao Estado e à Carteira de
Aposentadoria, foram pagos por verba.

OFICIAL SUBSTITUTO

P.º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva.
Bel. José Carlos Capra
- Oficial -

Certifico que a presente cópia, oriunda por processo
progrático, confere com o documento original arqui-
vado no Cartório.
de 1995
dos Facchin

[Handwritten initials and marks]

[Handwritten mark]



Quintina Braglia

fls. 1



ESTATUTOS DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA
"MAHATMA GANDHI"

- CAPÍTULO I -

Nome, sede e fins

Artigo 1º - O Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e filial na Comarca de Catanduva, tempo de duração ilimitado e as seguintes finalidades:-

- 1 - Abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não;
- 2 - Estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espírita locais, e adesas na UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça;
- 3 - Manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados;
- 4 - Curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec;
- 5 - Não visar lucros; o Hospital cobrará taxas médicas pela hospitalização e tratamento dos que tiverem condições de pagar, internando e assistindo gratuitamente o maior número possível de necessitados, cujo mínimo será igual a 30% (trinta por cento) sobre o total dos internados;
- 6 - Aplicar o produto de arrecadação dos doentes internados a pagamento, observando-se, se possível, a critério da Diretoria, a seguinte proporção:-
 - a)- 40% para alimentação e materiais.
 - b)- 30% para compra de medicamentos e outros objetos.
 - c)- 30% para pagamento de funcionários, etc..
- 7- Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos - melhor aproveitem o tempo de internamento; e
- 8 - Manter uma biblioteca psiquiátrica e doutrinária para - consultar do corpo médico, diretores, funcionários e pacientes.

- CAPÍTULO II -

Da composição do Hospital

Artigo 2º - O hospital Psiquiátrico MAHATMA GANDHI, compõe-se de um número ilimitado de sócios individuais, maiores de 18 anos, (sem distinção de sexo), cõr, nacionalidade, religião ou filiação

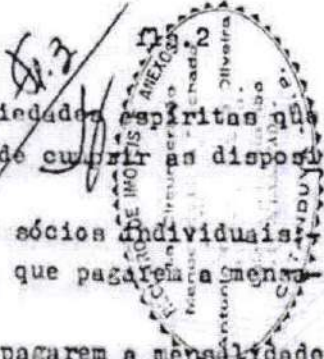
27 JUN 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mahatma Bressani Barbosa
OFÍCIO DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé.
Valido somente com o selo de autenticidade
Mahatma Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Gonçalo Valentim Possobon - Escrevente
Stela Rute Navarri Chiani - Escrevente



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Quid Pro Quo



política, de todos os centros, núcleos e sociedades espíritas que se lhe queiram associar, com o compromisso de cumprir as disposições contidas no presente estatuto;

Artigo 3º - Haverá três categorias de sócios individuais;

- a)- EFETIVO, são os sócios espíritas, que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- b)- CONTRIBUINTES, são os sócios que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- c)- BENEFÍCIOS, os que, a juízo do Conselho Deliberativo, prestarem serviços excepcionais ao Hospital ou lhe fizerem vultosas doações;

1 - As pessoas ou sociedades que não quiserem ou não puderem pagar as mensalidades fixadas nestes estatutos, serão consideradas doadoras constantes e pagarão ao Hospital, nas prestações anuais que entenderem, o montante com que desejarem contribuir para o custeio e manutenção do Hospital;

2 - São considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 4º - Os núcleos e sociedades espíritas adesas à União Municipal Espírita de Catanduva, que se farão representar nas assembleias por delegados devidamente credenciados, pagarão no mínimo, R\$2,00 por mês;

Parágrafo único - Os delegados devem ser de idoneidade moral, posição social definida e espíritas.- A aceitação de suas credenciais fica a critério da Diretoria;

Artigo 5º - O conjunto de sócios efetivos individuais e dos delegados das entidades espíritas quites com a tesouraria, e reunidos em número legal, constituem as Assembleias e integram, soberanas que são, o poder máximo hospitalar;

Artigo 6º - O Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10 (dez), devendo, neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, que, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere;

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, no caso de assumir a tutela dos bens do Hospital, nomeará pessoas idôneas, desta cidade de Catanduva, para administrá-lo, sem perceberem vencimentos para essas funções.- Se, decorridos dois anos, não conseguirem reerguer o Hospital nos moldes destes Estatutos, poderá incorporar, definitivamente, no acervo de seus bens, o patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 7º - A inclusão dos nomes dos candidatos a sócios individuais ou coletivos no quadro social, deve ser precedido da proposta escrita, vinda, de qualquer sócio, para ser submetida a aprovação da Diretoria;

Ofício de Interdições e de Intervenções da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023



VALIDAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

M

Q

Quintino Braga

fls.3



Parágrafo único - Só poderão ser sócios efetivos as pessoas reconhecidamente espíritas Kardecistas.

- CAPÍTULO III -

Direitos e deveres dos sócios individuais e das entidades associadas.

Artigo 8º - Todos os sócios deverão auxiliar materialmente o Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, para mantê-lo, condignamente, no desempenho de suas árduas obrigações, pagando - pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, comparecendo, - quando convocados, e apoiando, moral e espiritualmente, todas as - empresas tentadas no melhoramento ou bem estar do Hospital.

Artigo 9º - Os sócios terão, na contribuição e nos serviços que prestarem, além de preferência, apenas uma oportunidade para - servir.- Os sócios efetivos e as entidades espíritas associadas votarão e serão votadas, propondo quando julgarem útil aos interesses do Hospital.- Os Contribuintes têm os mesmos direitos, menos o de votarem e serem votados.

- CAPÍTULO IV -

Da Administração e da Diretoria

Artigo 10º - A Assembléia Geral, previamente convocada, elegerá, por escrutínio secreto, um Conselho Deliberativo de 30 membros, entre os associados e mais 20 suplentes;

1 - Este Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, a Diretora Executiva, e o Conselho Fiscal, com três membros e três suplentes;

2 - O Diretor Médico Psiquiatra será indicado pela Diretoria e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.- Uma vez aceite pelo Conselho Deliberativo fará parte integrante da Diretoria Executiva;

3 - O conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato por dois (2) anos;

Artigo 11º - A diretoria Executiva compõe-se do Presidente, dois Vices-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 1 Diretor Médico Psiquiatra; e a ela compete:-

a)- Prover o Hospital de todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento e subsistência, tanto na parte espiritual como na material, executar e fazer executar os presentes estatutos;

b)- Atualizar o regulamento do Hospital de modo a que mantenha um regime apropriado de controle e responsabilidade pela guarda e conservação dos bens que lhe pertencem, detalhando atribuições e deveres dos funcionários, médiums e demais servidores;

c)- Estabelecer o preço das diárias dos enfermos pagantes;

d)- Tratar e fazer tratar os doentes em igualdade de condições, não permitindo que médicos, enfermeiros e médiums saibam -

Colégio Notarial do Brasil
116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0354927
27 JUN. 2023
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Cassebon - Escrever
Estela Rute Navarro Chiari - Escrever



M
f
n
n
J
J
ST

Guides Zoglia

saibam quais os pagantes e os gratuitos;

e)- Cuidar e zelar pela conservação geral do prédio, instalações e benfeitorias, inclusive externas;

f)- Contratar tantos médicos quanto forem necessários, psiquiatras e de outras especialidades e administradores, pagos, preferindo que o último seja casado, espírita, e residente no próprio edifício Hospitalar, destituindo-os quando não corresponderem à expectativa fixada no regulamento interno;

g)- Nomear e destituir médicos, enfermeiros e outros empregados de quaisquer categorias, ajustando os ordenados;

h)- Autorizar despesas superiores a um salário mínimo;

i)- Manter um sistema de compras de gêneros alimentícios, utensílios e o mais que se fizer necessário pelos preços mais baixos da praça;

j)- Reunir-se, uma vez por mês, em dias, lugar e horas determinados pelo Presidente e quando este julgar necessário, extraordinariamente;

1 - A Diretoria só deliberará legalmente achando-se presentes a metade e mais um dos seus membros; e nas votações decidirá sempre a maioria, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate;

2 - Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente;

Artigo 12º - Ao Presidente compete:-

a)- Presidir às sessões de Diretoria, do Conselho Deliberativo e Assembléias, salvo quando fôr para julgar ato seu;

b)- Executar fielmente estes estatutos, o Regimento Interno e as deliberações coletivas;

c)- Nomear e destituir secretários, tesoureiros, diretores de serviço e comissões que representem o Hospital ou que se encarreguem da prestação de determinados serviços;

d)- Promover e organizar o quadro de médiuns que se obriguem a, em dias e horas, certos, comparecer ao Hospital para prestar serviços inerentes à sua difícil missão;

e)- Apresentar, nas sessões ordinárias do Conselho, um relatório minucioso das ocorrências havidas durante o ano e um balanço geral da receita e despesa;

f)- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, um relatório das atividades realizadas e um balanço geral demonstrativo da situação econômica e financeira social;

g)- Representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;

h)- Assinar, com o tesoureiro, os cheques de movimento de fundos e os recibos bancários de transferências de dinheiro a favor do Hospital;

Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Tutelas da Sede da Comarca de Curitiba
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com original, à mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Quida Buzaglia

fls. 50



j)- Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros de papéis de importância da administração, tesouraria e secretaria, podendo fazer-se substituir pelo tesoureiro para papéis e livros da tesouraria e pelo secretário para os da secretaria, que não tenham respeito a autorização de despesas maiores que meio salário mínimo;

Artigo 13º - Aos Vices-Presidentes competem:-

- a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;
- b)- Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 14º - Compete ao Secretário Geral:-

- a)- Comparecer as Reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Superintender os serviços da Secretaria e da Tesouraria;
- c)- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e Assembléias;
- d)- Orientar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- e)- Auxiliar o Presidente quando solicitado;

Artigo 15º - Ao primeiro secretário compete:-

- a)- Redigir atas e assiná-las com o Presidente;
- b)- Abrir a correspondência e cumprir as instruções do Presidente;
- c)- Ministrar ao Presidente as informações que lhe forem pedidas e auxiliá-lo em quanto lhe for possível;
- d)- Dirigir a secretaria, assinar a correspondência expedida, providenciando para que o arquivo seja mantido em ordem;
- e)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer nelas o direito de voto, prestando informações sobre os serviços a seu cargo.

Artigo 16º - Ao segundo secretário compete:-

- a)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Auxiliar o primeiro secretário em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;

Artigo 17º - Ao primeiro tesoureiro compete:-

- a)- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios, das contas devidas ao Hospital, e dos auxílios e donativos feitos ao mesmo;
- b)- Trazer em dia e em ordem a escrita geral;
- c)- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d)- Recolher a estabelecimentos de crédito, escolhidos pela Diretoria, os saldos em caixa superiores a um salário mínimo;
- e)- Assinar com o Presidente cheques para retirada de dinheiro, recibos de transferência bancária e numerário a favor do Hospital e quaisquer outras operações de crédito;

f)- Assinar com o administrador os balancetes mensais do Hos

27 JUN. 2023



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Dou fé. *meus Bressani Barbosa - Oficial Delegado* *Valdo Valentim Possobon - Escrivão* *da Rute Navarro Chiani - Escrivante*

9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

A. de Aragão

Quilto de Aragão

Hospital;

g)- Ministar ao Presidente, com solicitude as informações que lhe forem pedidas;

h)- Prestar à Diretoria, nas reuniões mensais sobre os serviços a seu cargo;

1)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer o direito de voto;

Artigo 18º - Ao segundo e terceiro tesoureiros competem:-

a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;

b)- Auxiliarem o primeiro tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 19ª - Ao Diretor Médico Psiquiatra compete:-

a)- Dirigir e responsabilizar-se pelo serviço médico, tendo sob suas ordens os auxiliares que julgar necessários;

b)- Reorganizar periodicamente o quadro de pessoal técnico de acordo com a necessidade do serviço: médicos, assistentes, internos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e vigilantes, dando-se preferência aos profissionais adeptos do Espiritismo, que sejam idôneos;

c)- Propor em reunião de Diretoria a nomeação ou exoneração, pelo Presidente, dos funcionários necessários; propor compra de medicamentos, materiais, aparelhamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do Hospital;

d)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer nelas o direito de voto;

1.- O pessoal técnico será nomeado pelo Presidente com aquiescência do Diretor Médico.

2 - O Diretor Médico Psiquiatra, quando, além das funções para que foi eleito, trabalhar no serviço de clínica, psiquiátrica, examinando e tratando doentes internados, deverá ser remunerado por este trabalho;

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal compete:-

a)- Exercer rigorosa vigilância sobre tudo que possa interessar ao Hospital, inspecionando frequentemente em dias e horas não marcadas as dependências hospitalares, levando imediatamente ao conhecimento do Diretor Médico e Presidente o que lhe parecer errado ou necessário;

b)- Opinar por escrito sobre quaisquer assuntos atinentes ao Hospital e sobre as contas, antes de serem submetidas à aprovação da Assembleia;

Dr. Assunção Barbosa - Diretor do Hospital e convocar o Conselho Deliberativo para eleger o presidente e os vices-presidentes no caso de vacância conjunta desses cargos.



Oficial de Registro Civil das Tabelas da Sede e de Integridade e Autenticidade da Câmara de Vereadores

Dr. Malheza Bressan Barboza
OFICIAL DELEGADO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.

Assunção Barbosa - Oficial Delegado
Sebastião - Escrevente
Chiari - Escrevente

Quintina Proglia

fls. 7



Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são obrigados à prestação de seus serviços ao Hospital, devendo visita-lo, no mínimo, uma vez por semana, sendo que a visita de um dos membros não tira dos outros a responsabilidade estatutária de fazer outro tanto pessoalmente;

Parágrafo único - Essas são de cortesia e de adaptação de cada um dos dirigentes às necessidades hospitalares, para as prover como for de direito.

- CAPÍTULO -V-
Das Assembléias

Artigo 22º - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março com o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos gerais da Diretoria e eleger os membros do Conselho Deliberativo que vagarem, decidindo sobre a prestação de contas da Diretoria, como sobre quanto possa interessar ao Hospital.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só se reunirão:-

- a)- quando a maioria do Conselho Deliberativo exigí-las - ao Presidente, por escrito e com motivo devidamente fundamentado;
- b)- quando, a juízo da Diretoria, houver assunto de importância inadiável a resolver;
- c)- quando vagarem mais de seis membros do Conselho Deliberativo; nesse caso, serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo único:- As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios efetivos quites com a Tesouraria; e, em segunda, meia hora mais tarde com o número que comparecer; a primeira convocação deverá ser feita com dez dias de antecedência pela imprensa local.

- CAPÍTULO VI -
Da Assistência Médica

Artigo 24º - O Hospital dará assistência médica a todos os enfermos hospitalizados, sem qualquer distinção, mas será admitida a assistência de médicos psiquiatras estranhos ao Hospital, às expensas dos enfermos, quando seus responsáveis o desejarem, depois de prévio entendimento com a direção;

- 1 - Os psiquiatras de fora, admitidos a tratar de seus clientes, darão conhecimento ao Diretor Médico da situação de seus enfermos a êle requisitando as providências que julgarem necessárias
- 2 - Nessas condições, ao médico assistente caberá a prescrição do tratamento, regime dietético e demais providências, competindo-lhe, também, a observação das fichas de observação e tratamento, as quais deverão ser rubricadas pelo Diretor;

Dr. *Arneus Bressani Barbosa* - Oficial Delegado

27 JUN. 2023



Valor aut. 0,00
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICACAO: Esta copia confere com o original, e mim apresentado. Dou fe
Arneus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Arnaldo Valentim Possenon - Escrevente
Lucia Rute Navarro Chieri - Escrevente

M
f.
N
N
J
J

Guido Boglietti ns. 8



3 - As providências necessárias quanto ao serviço médico serão solicitadas ao Diretor Médico, que as tomará junto do Conselho Técnico e administrativo. - Mas as instruções quanto a aplicação de medicamentos, exames, visitas aos enfermos, saídas destes e qualquer outra providência, serão requisitadas, na papeleta respectiva, pelo médico assistente;

Artigo 25º - Só se permitirão profissionais médicos devidamente registrados no Departamento Oficial competente e credenciados no Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

- CAPÍTULO VII -

Do Patrimônio do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI

Artigo 26º - O Patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, compõe-se de :-

- a)- dos dinheiros a êle pertencentes, existentes em Caixa e depositados nos bancos;
- b)- De todos os bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou por êle comprados e construídos, sendo que todos êsses bens, por qualquer forma adquiridos, vincular-se-ão à cláusula da inalienabilidade;-
- c)- Todos os bens que venham a pertencer a sociedade, formadores do seu patrimônio, constarão da Contabilidade Social.

- CAPÍTULO VII -
Disposições Gerais

Artigo 27º - Dos atos do Presidente caberá recurso para a Diretoria; e dos atos desta, para o Conselho Deliberativo, que resolverá em última instância, ou em instância única, para os casos de recursos dos atos da Diretoria;

Artigo 28º - Nenhum sócio poderá votar sem estar quites com a tesouraria; de igual modo, nenhum recurso dos sócios será encaminhado quando o requerente não esteja em dia com a tesouraria, podendo esta eliminar os sócios que se acharem com três meses ou mais de atraso no pagamento das mensalidades;

1 - Os recursos de atos realizados contra os sócios ou suas deliberações só poderão ser interpostos pelos mesmos, pessoalmente; -

Artigo 29º - Os estatutos do Hospital poderá ser modificados quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente.- Para tanto, convocará uma assembléia Extraordinária para êsse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previsto no art. 1º e seus parágrafos, bem como, no constante nêsse estatuto no que diz respeito as disposições especiais, no seu art. 39;

Artigo 30º - Os sócios não respondem pela obrigações do Hospital;

Artigo 31º - É vedada a distribuição de quaisquer lucros, bonificações, vantagens, ou estipêndios a dirigentes, mantenedores ou associados do Hospital, não imbuído o pretexto;

Artigo 32º - ~~Artigo 32º - Os estatutos, por estes estatutos, que o Hospi~~



27 JUN. 2023

Dr. Malheus Grassani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Malheus Grassani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

M
9

Guido Broglia fl. 9



Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI é uma instituição espírita para o atendimento do doente mental sob critérios científicos, Filosóficos e Religiosos, à luz da Doutrina Espírita Kardeística, não se admitindo, portanto, nenhum símbolo ou culto externo que possa - desvirtuar o encanto e a pureza doutrinária.

Artigo 33º - Todos os funcionários serão sempre, de início, - contratados, só recebendo nomeação depois de um período probatório, - não inferior a um ano;

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a contratação de funcionários que sejam parentes consanguíneos, até o 3º grau, dos membros da Diretoria.

Artigo 34º - Não serão aceitos votos por procuração;

Artigo 35º - Ficam proibidas as homenagens a quaisquer pessoas, a não ser em caráter póstumo;

Artigo 36º - As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto;

Artigo 37º - Quaisquer chapas eletivas para o conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas à secretaria com 48 horas de antecedência, no mínimo, para - efeito de registro, mediante contra recibo;

Artigo 38º - Os casos surgentes que não estiverem enquadrados nestes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim;

- CAPÍTULO IX -

Disposição Especial

Artigo 39º - Fica, desde já, consignado que a sociedade civil ora organizada "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI", - pertencerá à mesma Fundação que pertencer futuramente a Associação - Lar da Criança, Creche A. Nelson Zancaner e Colônia Rita Zancaner, - sem que a referida fundação tenha que indenizar de qualquer forma a - aludida sociedade civil "HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI".

Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de - sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968 , sendo a Diretoria Executiva até o final das obras.

Catanduva, 27 de Maio de 1.968

Guido Broglia
Guido Broglia
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
dado em Catanduva (SP)
Dr. R. M. ...
OFICIAL DELEGADO

27 JUN 1968
AUTENTICACAO
Esta cópia confere com o original em minha posse
Agnaldo Valentim Escrevente
Estela Rute Navarri Escrevente



9

[Handwritten signatures]

RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA E PROVISÓRIA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI" DE CATANDUVA:-

Presidente de Honra:- BENEDITO ZANCANER

Presidente:- GUIDO BROGLIA, brasileiro, casado, farmacêutico, residente em Catanduva.

Vice Presidente:- Dr. VERANCIO LIMA FERREIRA, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.

Segundo Vice Presidente:- MILTON MAGUOLLO, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.

Secretario Geral:- DR. PLACIDO EDUARDO FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, residente em Catanduva.

Primeiro Secretario:- SERGIO GONÇALVES:- brasileiro, casado, viajante, residente em Catanduva.

Segundo Secretario:- JOSE CANDIDO MARÇAL, brasileiro, casado, funcionario público, residente em Catanduva.

Primeiro Tesoureiro:- CLAUDIO ROSSINI, brasileiro, casado, comerciante, residente em Catanduva.

Segundo Tesoureiro:- JOVINO VOLPON, brasileiro, casado, comerciante, residente em Catanduva.

Tercceiro Tesoureiro:- DANTON SALVADOR GIGLIO, brasileiro, casado, contador, residente em Catanduva.

Diretor Medico:- Dr. ANUAR A. VITAR, brasileiro, casado, medico, residente em Catanduva.

CATANDUVA, 10 de Agosto de 1968

Sergio Gonçalves
Sergio Gonçalves
1º Secretario



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



27 JUN. 2023

AU0227AB0354934
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Selos Pac...



EXTRATO PARA REGISTRO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico-MAHATMA GANDHI, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e — fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração ilimitado, e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações — espíritas locais, e adesas na União Municipal Espírita, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário-auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar-de graça; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar — como objetivo principal —, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de — acôrdo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lucros; 6) Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento.— O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios.—

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM GERAL DAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretario Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, o termo mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros.—

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIEM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, — uma entidade congênera. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. Para tanto, convocará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus parágrafos, bem como, no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39. A 1ª. Diretoria está assim constituída: Presidente: Guido Broglia; Vice-Presidentes: Venancio Lima Ferreira e Milton Maguollo; Secretario Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretario: Sergio Gonçalves; 2º Secretario: José Carlos Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: Cláudio Rosnati, José Volpon e Danton Salvador Oliveira.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Intendência do Município de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barboza - Oficial Delegado

27 JUN. 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barboza - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



glio. Diretor Médico: Dr. Anuar Vitar.-
Catanduva, 13 de Julho de 1.968.

Quintina Rodrigues
-Presidente-

Colégio Notarial do Brasil
116004
AUTENTICACAO
AU0227AB0354936

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com original a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Selos para serem colados por aut. RS

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$

Autenticado: Esta cópia confere com o original, a menos que seja assinada por: **Dr. Mairneu Bressani Barbosa** OFICIAL DELEGADO

Válido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva-SP reuniram-se os Diretores, Conselheiros e Associados do Hospital Mahatma Gandhi, conforme edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, com o prazo de 24 horas em razão da urgência da matéria prevista e possibilidade de não contratação, conforme previsto no estatuto social no parágrafo 2º do artigo 13. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 17h00 pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. José Mário Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar da deliberação prevista no mesmo instrumento convocatório. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados conforme relação anexa.

DELIBERAÇÕES: I - Alteração - Art.1º Parágrafo único; - Art.2º Inciso II; - Art.2º Inciso VI; - Art.2º do Inciso XVI; - Art.2º do Inciso XXVIII; - Art.2º do Parágrafo primeiro; - Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XI; - Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XII; - Art.2º do Parágrafo terceiro; - Art.15º; - Art.17º - Parágrafo terceiro; - Art.28º Inciso f); - Art. 30º - Parágrafo primeiro; Parágrafo oitavo - Art. 31º - Inciso e); - do Art. 39º.

Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da mesma, aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a alteração dos itens abaixo relacionados:

Seção I - Capítulo I - Art. 1º

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

[Handwritten signature]

107



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
162 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Parágrafo Único - A Associação poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os estados e/ou municípios da federação e/ou Distrito Federal; podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar afiliadas, escritórios e/ou representação;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Inciso II - Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo sistema único de saúde (sus), secretarias Estadual e Municipal de saúde ou ainda, em atendimento a particulares;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Inciso VI - Desenvolver, por meio da Escola de saúde, cursos de graduação, pós-graduação, residência médica (especialização) seminários, afins e similares;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Inciso XVI - Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas de saúde, nas áreas de atenção à saúde da Mulher, saúde da Criança e do Adolescente, saúde do Homem, saúde da Pessoa Idosa, na área Psiquiátrica e prevenção do Câncer;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Inciso XXVIII - Produzir, disponibilizar e comercializar material didático, científico, publicações e outros materiais destinados à divulgação e informação sobre as atividades da Associação desde que o produto desta transação reverta integralmente para a consecução dos seus objetivos;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Parágrafo primeiro - Para atingir os objetivos do inciso LVIII a Associação promoverá as seguintes atividades;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Inciso XI - Desenvolvimento de cursos ministrados à distância (EAD), seja de formação em nível técnico ou superior, voltados aos profissionais de interesse da Associação;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

116004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0355358
27 JUN. 2023
Dr. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
OFICIAL DELEGADO
Válido somente com o selo de autenticidade

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Inciso XII - Planejamento, desenvolvimento e implantação de cursos presenciais e ou à distância (EAD) em nível técnico ou superior, de formação, graduação ou pós-graduação, destinados à qualificação dos profissionais e nas áreas de interesse da Associação;

Seção I - Capítulo 2 - Art. 2º

Parágrafo Terceiro - A Associação, HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrada nos Conselhos competentes às suas áreas de atuação previstas no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas;

Seção II - Capítulo 4 - Art. 15º

A Diretoria Executiva será eleita e designada exclusivamente pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos/ podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor vice-presidente, um Diretor 1º secretário, um Diretor 2º secretário, um Diretor 1º Tesoureiro, um Diretor 2º Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio e 1º e 2º Diretor Jurídico e 1º e 2º Diretor de Compras;

Seção II - Capítulo 4 - Art. 17º

Parágrafo Terceiro - A Associação poderá remunerar seus Diretores mediante aprovação da Assembleia Geral;

Seção III - Capítulo 4 - Art. 28º

Inciso f) - cumprir a Lei Federal no 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário oficial, da união, estados, municípios e/ou Distrito Federal onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como organização social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório e execução do Contrato de Gestão no Diário oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico da Associação;

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 30º

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14
E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original em papel apreendido. Dou fé em 27 JUN. 2023
Válido somente com o selo de autenticidade
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de presidente da República, Ministros, Governadores, vice-Governadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários de Estado e municípios, Senadores, Deputados, Conselheiros de Tribunais de Conta e das Agências Reguladoras e dirigentes de Organização Social;

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 30º

Parágrafo Oitavo - O Conselho a que se refere o parágrafo sétimo, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, poderá ser instituído nos casos em que a lei assim exigir, especialmente a Lei Complementar n.º 846 de junho de 1998, observando-se as competências inculpidas para o Conselho Original, exceto quanto a composição que será a seguinte:

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 31º

Inciso e) - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo Estadual;

Seção VII - Capítulo 7 - Art. 39º

O Hospital não receberá para internação em sua matriz, situada na Rua Duartina n.º 1311; Bairro Vila Soto, Catanduva/SP, réu preso já sentenciado, em prisão preventiva temporária, prisão por pensão alimentícia ou outras espécies de cárcere;

Dessa forma o Estatuto Social passa a ter a seguinte redação, abaixo relacionada:

Seção I - Capítulo I - Art. 1º

Parágrafo único - O Hospital poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os Estados,

Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
27 JUN. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
Bressani Barbosa - Oficial Delegado
18004 (para quem quiser saber mais sobre o serviço)
Autenticação: 18004 (para quem quiser saber mais sobre o serviço)
AUX0227AB0365360

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Municípios e/ou Distrito Federal; podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Inciso II - Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo sistema único de saúde (SUS), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou ainda, em atendimento particulares e convênios;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

VI - Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

XV - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

XXVIII - Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Parágrafo primeiro - Para atingir os objetivos do inciso LVI a Associação promoverá as seguintes atividades;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

XI - Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

XII - Excluído;

Seção I - Capítulo 2 - Art.2º

Parágrafo terceiro - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrado no Conselho competente à sua área de atuação prevista no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas;

Seção II - Capítulo 4 - Art.15º



Se los Pagos por Verba Valor aut. R\$ e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado Oficial DELEGADO

27 JUN. 2023

Autenticado por mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado

Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente

Estela Ruivo Passaro Chiani - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICACAO: Esta cópia contém o código QR e o código de barras para autenticação.

116004

AUTENTICACAO

AU0227A80365361

[Handwritten signatures and initials]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



A Diretoria Executiva será eleita e designada exclusivamente pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor 1º Secretário, um Diretor 2º Secretário, um 1º Diretor Tesoureiro e um 2º Diretor Tesoureiro, um 1º Diretor de Patrimônio e um 2º Diretor de Patrimônio, um 1º Diretor Jurídico e um 2º Diretor Jurídico e um 1º Diretor de Compras e um 2º Diretor de Compras;

Seção II - Capítulo 4 - Art. 17º

Parágrafo terceiro - O Hospital poderá remunerar seus diretores mediante aprovação do Conselho de Administração;

Seção III - Capítulo - Art. 28º

Inciso f) - cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial, da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico do Hospital;

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 30

Parágrafo primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Presidente, Vice-Presidente, Ministros, Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estados, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Senadores, Deputados, Vereadores, Conselheiros de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidores Públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada.;

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 30º

Parágrafo Oitavo - O Conselho a que se refere o parágrafo sétimo, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que

AUTENTICADO
116904
AUTENTICADO
AU0227AB0365362
por verbal, valor aut. R\$
27 JUN. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade

[Handwritten signatures and initials]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162 - - -

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, poderá ser instituído nos casos em que a lei assim exigir, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original, exceto quanto a composição que será a seguinte: -

I - Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 846/1998 do Estado de São Paulo: -

- a) Três (3) membros eleitos dentre os membros ou Associados da entidade; -
- b) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; -
- c) Um (1) membro eleito pelos empregados da entidade. -

II - Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 617/2009 do Município de Botucatu, Estado de São Paulo: -

- a) Dois (2) membros representantes do Poder Público; -
- b) Dois (2) de membros representantes de entidades da sociedade civil; -
- c) Dois (2) membros eleitos dentre os membros ou os associados; -
- d) Dois (2) membros eleitos pelos instituidores; -
- e) Um (1) de membros eleitos pelos empregados da entidade. -

Seção IV - Capítulo 4 - Art. 31º -

Inciso e) - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria em valores compatíveis com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto do Executivo Estadual e Municipal; -

Seção VII - Capítulo 7 - Art. 39º -

Por não se tratar de Hospital de custódia nem dispor de estrutura física desta natureza, o Hospital Mahatma Gandhi não receberá para internação em seu estabelecimento, localizado na Rua Duartina n.º 1311, Bairro Jardim Soto, Catanduva/SP, réu preso já sentenciado, em prisão preventiva temporária, prisão por pensão alimentícia ou outras espécies de cárcere; -

Pagos por venda Valor aut. R\$

116004

AUTENTICACAO

AU0227AB0355363

27 JUN. 2023

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado

Dr. Matheus Bressani Barbosa

OFICIAL DELEGADO

Válido somente com o selo de autenticidade

[Handwritten signatures and initials]

113

Oficial no Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 ABR. 2023

ENT/CAD: Esta cópia confere com original, e mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Valentim Possobon - Escrevente
Rafael Navarro Chiari - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MI nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 17:00 horas, desta data.

Catanduva, 28 de abril de 2023.

Handwritten signatures of Luciano Lopes Pastor, José Mário Ferraz, and Tiago Bizari, each with a 'REGISTRO CIVIL CATANDUVA-SP' stamp.

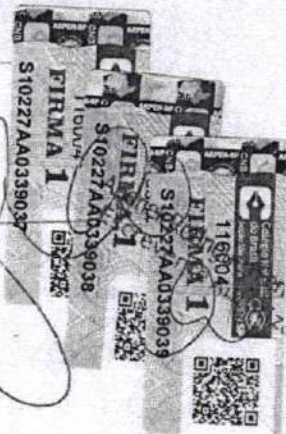
Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

José Mário Ferraz
Secretário da Assembleia

Tiago Bizari
Advogado - OAB/SP 290.693

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ MARIO FERRAZ, TIAGO BIZARI, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 28 de maio de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [161405021020230311 NR[02529]]
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade. Atos Total: R\$ 24,33



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large '114' at the bottom.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
 Uma nova vida é possível!

ASSOCIAÇÃO
Mahatma Gandhi

SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

MICROFILMADO SOB N.º
 162 - - -
 R. T. D. P. J. - Catanduva

28/04/2023

| NOME | RG | ASSINATURA |
|--------------------------------|--------------|------------|
| LUCIANO ABO BENTON | 193324164 | |
| TARALDO BANCÓ DE CARVALHO | 14.625.259-9 | |
| JOSÉ ALBERTO MAGALHÃES | 27352921-3 | |
| LUCIANO LOPES FERREI | 23.480.145-2 | |
| MARCIA ANTONIA HUMO | 5910292-3 | |
| MARCIA R. NISHIYAMA | 1390815 | |
| GISELE LUIS GOMONI | 26-894.106-3 | |
| FERNANDA DANTAS FERREI | 43034.079-5 | |
| MÁRCIA REGINA CAPALINI DE JARD | 25.562.326-4 | |
| JOSE PAULO FERREI | 5408235-8 | |

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Interiores e Exteriores
 da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Mateus Bressani Barbosa
 Oficial de Registro Civil
 27 JUN. 2023
 AUTENT. - AAO: Esta copia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe
 Mateus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Valentin Possobon - Escrevente
 Estela - Escrivão
 Estela - Escrivão

SP 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º
162 - - -
1º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

27 JUN 2023

Valido somente com o selo de autenticidade

Autenticado. Esta cópia confere com original, a quem apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado

Aguielo Valentim Possebon - Escrivão

Rute Navarro Chiari - Escrivão

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1º chamada às 16h00min e 2ª chamada às 17h00min do dia 28 de abril de 2023.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

DELIBERAÇÕES: I – Alteração – Art.1º Parágrafo único; – Art.2º Inciso II; – Art.2º Inciso VI; – Art.2º do Inciso XVI; – Art.2º do Inciso XXVIII; – Art.2º do Parágrafo primeiro; – Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XI; – Art.2º do Parágrafo primeiro - dos Inciso XII; – Art.2º do Parágrafo terceiro; - Art.15º; - Art.17º - Parágrafo terceiro; - Art.28º Inciso f); - Art. 30º - Parágrafo primeiro; Parágrafo oitavo - Art. 31º - Inciso e); - do Art. 39º.



Catanduva, 27 de abril de 2023.

[Handwritten Signature]

Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO



Cartório de Registro Civil de Catanduva - SP
Rua Alagoas, 789 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e da fé.
Catanduva, 24 de maio de 2023.
Eu, *[Handwritten Name]*, da verdade, CNJ: 14973875300000224321198200911
Andrzej Henrique Fernandes - Escrivão - Matr. nº 116004
SILVANACHARI POSSEBON - Oficial Delegado





HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



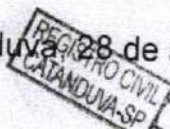
Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 28/04/2023, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 28 de abril de 2023.



[Handwritten signature]

DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com original, à mim apresentado. Dou fé.
Mathheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Arnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Rute Navarro Chiari - Escrevente

[Handwritten initials and signatures]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162 - - -

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO MUNICIPAL

27 JUN. 2023

Válida
em todo o território
de autenticidade

Declarações de Utilidade Pública:

nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



DECLARAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 é do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva - SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio "Livro de Atas" do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois "coladas".



Catanduva, 28 de abril de 2023.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor)

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SPCNPJ:
47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO I CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, também designado como HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ 47.078.019/0001-14, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e ENTIDADE FILANTRÓPICA com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25. 000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, exerce as atividades contidas em seu objeto social, em prol da saúde e em defesa da vida, em conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, com os princípios do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS contidos na Lei 8.080/90, demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria e na forma do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - O Hospital poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação.

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente com o selo de autenticidade

Autenticidade: Esta cópia confere com original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Gleido Valentim Possebon - Escrevente
Rute Navarro Chiari - Escrevente

AUTENTICACAO
116004
A0027AB0355369



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMIADO SOB IN.

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Registro Civil das Pessoas Naturais
Inscrições e Tutelas da Sede
Comarca de Catanduva (SP)
Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 JUN. 2023
Válido somente com selo de autenticidade
AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Dou fé.
Mathheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Valério Valentim Possebon - Escrevente
Rute Navarro Chiari - Escrevente

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 2º- O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, tem como finalidade a promoção da saúde, atendendo e auxiliando os enfermos, com assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, envidando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos - podendo executar Projetos, Programas, isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, podendo firmar contratos de gestão, convênios, acordos, contratos e parcerias em geral a fim de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento do seu objeto social - atuando com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

- I - Abrigar indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não;
- II - Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares e convênios;
- III - Manter leitos e serviços gratuitos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor;
- IV - Promover ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo de Projetos e campanhas de educação e conscientização

JURÍDICO
H. M.G.
VISTO

[Handwritten signature]
2

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162 - - -

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva



junto à sociedade e/ou Poder Público e a profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida;

- V - Desenvolver e executar Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão em geral e de pessoal, técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional;
- VI - Promover em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- VII - Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza;
- VIII - Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral;
- IX - Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias;
- X - Prestar assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas;
- XI - Realizar pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral;





HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

FEDERAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
MUNICIPAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentada. MUNICIPAL: nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



- XII - Realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;**
- XIII - Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em unidades escolares, residenciais, associação de moradores e/ou através de unidade de saúde;**
- XIV - Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;**
- XV - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;**
- XVI - Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;**



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Autenticação: Esta cópia confere com
original, e mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado

Ronaldo Valentim Possebon - Escrevente

Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB IN.

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



- XVII** - Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- XVIII** - Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- XIX** - Promover em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
- XX** - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- XXI** - Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;
- XXII** - Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;
- XXIII** - Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;
- XXIV** - Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;
- XXV** - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
27 JUN. 2023
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICACAO
116004
AU0227AB0355374
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Waldo Valentim Possebon - Escrevente
Esleia Rute Navarro Chiari - Escrevente

e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;

XXVI - Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas;

XXVII - Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

XXVIII - Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros;

XXIX - Promover a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação do Hospital para Instituições Públicas e/ou Privadas;

XXX - Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas;

XXXI - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Unidade de Tratamento Intensivo móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de centros de assistência psicossocial,

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO
6

Handwritten signatures and initials in blue ink.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
D. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Valido somente com o selo de autenticidade



DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaido Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes e centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;
XXXII – Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, assim entendidas as atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos, como Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME), realizadas em clínicas, consultórios, ambulatórios, com ou sem equipamentos de Raio-X, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos bem como clínicas geriátricas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente, outros serviços de saúde em Clínicas Odontológicas com ou sem Equipamento de Raio-X, Home-Care, Serviços de Remoção (UTI móvel, remoção básica e resgate) Acupuntura, Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Prótese Dentária, Hemodiálise, Hemoterapia, BCTG, Clínica de Estética Tipo I, Clínicas de Estética e Cirurgias Ambulatoriais tipos II e III, Clínicas de Vacinação, Clínicas de Reprodução Humana e Banco de Sêmen e Lavanderias Hospitalares Isoladas;

XXXIII – Executar serviços de UTI móvel, assim compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias, entre outras denominações) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de diversos profissionais, como motoristas, pilotos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática,



g

[Handwritten signature]

[Handwritten signature and number 125]



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R.T.D. P.J. - Catanduva - SP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathias Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente com o selo de autenticidade

ATENTADO: Esta cópia contém o original e mim apresentado. DO

Mathias Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ghaldy Valentim Possebon - Escrevente
Sílvia Rute Navarro Chiari - Escrevente



obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, realizado em âmbito pré-hospitalar, conectando as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, com atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas;

XXXIV – Executar serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, chegando precocemente à vítima após situações de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, em caráter pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, vinte e quatro (24) horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, realizando os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas;

XXXV – Executar atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, incluindo diversos serviços nas áreas sociais com alojamento ou sem alojamento podendo ser em nível integral ou parcial, não especificados anteriormente, como os centros correccionais, centros de reabilitação social, do setor público ou privado;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente com o selo de autenticidade



AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com original, a mim apresentado.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ronaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

XXXVI – Executar atividades de centros de assistência psicossocial, oferecendo cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos a pacientes em sofrimento psíquico diagnosticados como neuróticos graves ou psicóticos que podem já ter ou não histórico de internação e/ou tratamento, no setor público ou privado de saúde mental, atendendo a indivíduos com transtornos mentais relativamente graves com o objetivo de tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, acompanhamento clínico e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários, nas modalidades de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo, conforme a necessidade do indivíduo, prestando atendimento clínico, acolhendo e atendendo as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais e a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

XXXVII – Executar atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes através de fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente, fornecendo alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes;

XXXVIII – Organizar-se ou promover a gestão, compartilhada ou autônoma, de Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, prestando serviços como consultas, tratamentos, intervenções cirúrgicas, acompanhamento clínico, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhante;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '9' and the number '127'.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

27 JUN. 2023

Valido somente com o selo de autenticidade

DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA:
Municipal: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
Federal: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



- XXXIX – Desenvolver atividades de laboratório de anatomia patológica e citológica, tais como, exames citológicos, exames citopatológicos e exames histopatológicos; Apoio à medicina legal, autópsias, peças biológicas, teste de DNA para determinação de paternidade;
- XL – Executar as atividades dos laboratórios de análises clínicas, atividades dos laboratórios de biologia molecular, laboratório de patologia clínica, laboratório de análise clínicas em unidades móveis, serviços de patologias clínicas, postos de coleta laboratorial, coleta de sangue e urina para laboratórios;
- XLI – Desenvolver os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, serviços de nefrologia;
- XLII – Desenvolver serviços que realizam exames de tomografia computadorizada;
- XLIII – Executar s serviços de radiodiagnóstico, tais como, radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, laboratórios radiológicos em unidades móveis;
- XLIV – Realizar serviços de ressonância magnética, ultrassonografia e ultrassom;
- XLV – Executar os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico;
- XLVI – Executar os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras;

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

COPIA: Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Rafael Valentim Possobon - Escrevente
Cristiane Navarro Chiari - Escrevente



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R.T.D.P.J. - Catanduva-SP



- XLVII – Executar os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostáticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;
- XLVIII – Executar os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia;
- XLIX – Executar os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultrassom.
- L – Desenvolver e executar as atividades dos bancos de células e tecidos humanos, dos bancos de ossos, banco olhos, banco de pele e banco de órgãos quando realizadas em unidades independentes de hospitais;
- LI – Executar os exames de função pulmonar, tais como, espirometria, oxigenoterapia, os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente;
- LII – Executar e desenvolver atividades de gestão e consultoria na área da saúde, desde o seu planejamento administrativo geral e controle de acesso ao serviço, atuando na assistência pré-hospitalar e inter hospitalar;
- LIII – Atuar e prestar Serviços de Assistência Social e aconselhamentos nos que se refere à proteção social básica e especial prestados a idosos, adultos, jovens, crianças e a incapacitados, por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários; As atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes o fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna e noturna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

11

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1987.0.P.J. - Catanduva



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Matheus Bressani Barbosa OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023



Válido somente com o selo de autenticidade

DECLARAÇÃO: Esta cópia confere validade jurídica, assim apresentado. Dou fé. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado do Valentin Possobon - Escrevente Rute Navarro Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77 FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

orçamentárias e atividades de reabilitação vocacional para desempregados;

LIV - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em ambulatório odontológico, clínica odontológica, pública ou particular, consultório dentário, consultório odontológico, outras atividades de odontologia, pronto socorro odontológico, unidades móveis, terrestres, pluviais ou marítimas para consulta odontológica e outras atividades correlatas;

LV - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão ou locação em serviços de lavagem de roupas industriais, uniformes, roupas de cama, mesa e banho, toalhas, enxovais, especialmente para unidades hospitalares ou estabelecimentos de saúde em geral, inclusive terceirizando no todo ou em parte e se necessário for;

LVI - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em Unidades Básicas de Saúde, postos de saúde, policlínicas, postos avançados de saúde, para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação;

LVII - Apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas educacional e científica, de modo a estimular o desenvolvimento da educação assim como o reconhecimento global da importância da educação na sociedade.

Parágrafo primeiro - Para atingir os objetivos do inciso LVI, a Associação promoverá as seguintes atividades:

- I - Elaboração, organização e promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino;
- II - Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível;



Handwritten signature and initials

Handwritten notes and signatures on the right margin

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN 2023

Válido somente com o selo de autenticidade



HOSPITAL Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1ª R.T.D.P. - Catanduva M



ANTICIPAÇÃO Esta cópia conferida com original e assim apresentado. Dou fé.
Mathheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Márcio Valentim Possobon - Escrevente
Rute Navarro Chirri - Escrevente

- III - Realização de eventos e competições de caráter educacional e/ou científico de âmbito Municipal, Estadual e Federal com a finalidade de incentivar o estudo de crianças, jovens e adultos;
- IV - Promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;
- V - Preparação e execução de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas;
- VI - Participação em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter social e educacional;
- VII - Estabelecimento de parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares aos do Hospital, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse do Hospital.
- VIII - Incentivo ao voluntariado e ao empreendedorismo nas atividades educacionais;
- IX - Desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva;
- X - Divulgação dos projetos realizados através de Boletins Informativos sobre os trabalhos realizados pela Associação.

Parágrafo segundo - O Hospital poderá se qualificar como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials/signature]

[Handwritten signature]



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
D. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com
original a mim apresentado. Duplicata
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Arnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Rute Navarro Chiari - Escrevente



Parágrafo terceiro - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrado no Conselho competente à sua área de atuação prevista no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas.

Art. 3º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, em atuação junto a Administração Pública, na prática de todos os atos que lhe competem, agirá em estrita observância aos princípios constitucionais explícitos: Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, prestando seus serviços de forma a atender as competências que lhe atribuem o presente Estatuto.

Art. 4º - A duração do Hospital é por prazo indeterminado devendo existir única e estritamente por vontade de seus membros, e nunca por concessões, determinações ou imposições oficiais, observada a Legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art.5º- O quadro de membros do Hospital Mahatma Gandhi, composto de pessoas idôneas, de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça, que se disponham a integrar esforços no sentido de alcançar seus objetivos, tendo a divisão dos membros associados nas seguintes categorias:

- I. Efetivos;
- II. Beneméritos e
- III. Colaboradores.

Parágrafo primeiro - São considerados membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais e membros integrantes e ativos da Augusta e

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

Handwritten signature and number 14



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large '132' at the bottom.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN. 2023

Valido somente
com o selo de
autenticidade

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. O selo de autenticidade é válido somente com o selo de autenticidade.

Respeitável Loja Simbólica Dr. Carlos Reis nº 29, que contribuem com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que podem concorrer aos cargos de direção desde que estejam em pleno exercício de seus direitos civis.

Parágrafo segundo - São considerados membros Beneméritos, pessoas físicas que deixaram de ser membros efetivos e/ou pessoas escolhidas na sociedade que se destacaram profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão sugeridos para votação pelos membros efetivos, levando-se em consideração os objetivos em comum com o Hospital e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins almejados pelo Hospital, que contribuem financeiramente para a concretização dos objetivos do Hospital, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado.

Parágrafo terceiro - São considerados membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do Hospital, apresentadas pelos membros efetivos e aprovadas pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado, bem como todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Hospital, inclusive financeiramente.

Parágrafo quarto - Cada categoria de associado, terá o valor mínimo da contribuição mensal estabelecido pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, sendo os respectivos valores divulgados e afixados na sede do Hospital.

Art. 6º - O Hospital permitirá a entrada de novos Associados, desde que devidamente inscritos e com aprovação por maioria absoluta pela Assembleia

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

JURIDICO
H. M. G.
VISTO

15

Handwritten signatures and initials in blue ink.

133



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

27 JUN. 2023

Válido somente com o selo de autenticidade

EMITIDAÇÃO: Esta cópia confere com original a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ghaio Valentim Possobon - Escrivão
Rute Navarro Chiari - Escrivão



Geral e Conselho de Administração, de acordo com os interesses e Princípios Éticos e Morais do Hospital, mediante a apresentação dos documentos solicitados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Poderão ser admitidos novos associados na categoria de membros efetivos, advindos das demais categorias ou não, mesmo que não sejam membros integrantes e ativos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Dr. Carlos Reis nº 29, desde que indicados por, no mínimo, 03 (três) associados efetivos e aprovados na forma do *caput* deste artigo.

Art. 7º - São os princípios éticos e morais do Hospital:

- Respeitar as regras e disposições deste Estatuto;
- Respeitar a Constituição e as Leis de cada local de atuação;
- Zelar pelas causas humanitárias;
- Não participar de greves e manifestações que venham causar prejuízos à imagem do Hospital, contrariando os princípios legais;
- Defender os bons costumes da família, célula mater da sociedade;
- Ter conduta idônea e irreparável perante a sociedade;
- Não tumultuar reuniões e/ou Assembleias e/ou apresentar manifestações que prejudiquem o seu regular andamento de forma desnecessária e/ou sem motivos que as fundamentem, no intuito exclusivo de fomentar a discórdia entre os Associados.

Art. 8º - Os Associados na condição de membros do Hospital participarão ativamente das atividades por ela exercidas, sendo sua condição de Associado pessoal e intransferível, ressalvado o direito de ser representado por procuração nas eleições.

JURÍDICO
H. M. G.
VISTO

134



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

27 JUN 2023

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
No Valério Possobon - Escrevente
Rute Navarro Chiari - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade



Art. 9º - São direitos e deveres dos Associados Efetivos, Beneméritos e Colaboradores do Hospital:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pelo Hospital, atos solenes ou eventos comemorativos, cooperando com a Diretoria e/ou Conselho de Administração sempre que solicitado;
- b) Colaborar efetivamente para que a Entidade alcance seus objetivos sociais;
- c) Cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) Defender a qualquer tempo, perante Órgãos Públicos e/ou Privados, os membros que compõem a Entidade e os interesses do Hospital;
- e) Respeitar a hierarquia e observar o respeito mútuo a todos os associados;
- f) Zelar sempre pela imagem e bom nome do Hospital.

Parágrafo único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos assumidos pela Associação.

Art. 10º - O Associado que descumprir o que determina o presente Estatuto e/ou contrariar os Deveres e ferir os Princípios Éticos e Morais aqui determinados, ou ainda tornar-se inconveniente para os propósitos do Hospital, poderá ser excluído do quadro de associados após a aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, sendo-lhe assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 57 do Código Civil.

Parágrafo primeiro - As penas serão aplicadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em despacho fundamentado exarado pelo Presidente e poderão constituir-se em: - I - advertência escrita; - II - suspensão pelo prazo de 30 (trinta)

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

17



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and '135'.